

Leilão de Desestatização da Cepisa

Realização: 26/07/2018

**Análise
Pré-leilão** **Análise
Pós-leilão**

(Esta análise foi distribuída às 15:00 do dia 25/07/2018)

No dia 26 de julho de 2018 será realizado o leilão de desestatização da Eletrobras Distribuição Piauí (CEPISA) por meio da licitação da concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica associada à alienação das ações da concessionária.

O edital também prevê a desestatização das demais distribuidoras cujos contratos de concessão expiraram e atualmente estão sob controle da Eletrobras: a) Amazonas Distribuidora de Energia; b) Boa Vista Energia S.A; Companhia de Eletricidade do Acre; Companhia Energética de Alagoas (CEAL); e Centrais Elétricas de Rondônia (CERON). A licitação destas distribuidoras está marcada para o dia 30 de agosto (com exceção da concessionária de Alagoas, que teve sua venda suspensa por decisão do Supremo Tribunal Federal).

O processo tem por objetivo aumentar os investimentos, melhorar a gestão operacional, expandir as redes de distribuição e aumentar o desempenho econômico-financeiro e dos serviços prestados.

A avaliação da CEPISA foi realizada por duas equipes independentes de consultores. A primeira apurou o Fluxo de Caixa Descontado da distribuidora em R\$ 2,88 bilhões e a segunda em R\$ 2,47 bilhões. Descontado o endividamento líquido da empresa, tais valores caem para R\$ 496 milhões e R\$ 91 milhões (R\$ 294 milhões na média) após efetuados alguns ajustes para levar em conta: a atualização da data-base da análise; o estorno da dívida com a Reserva Global de Reversão (RGR); a adição da dívida referente ao Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC); a atualização dos saldos de Prejuízo Fiscal (PF) e da Base de Cálculo Negativa de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (BN). O valor ajustado para a alienação das ações da concessionária passou a R\$ 0.

Afim de atingir o valor previsto na Resolução 20/17 do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos (CPPI), a Eletrobras autorizou o aumento do capital social da empresa para R\$ 50 mil.

O edital também condiciona a assinatura do Contrato de Concessão da CEPISA à subscrição e integralização do aumento de capital social mínimo no valor de R\$ 721 milhões.

Conforme o Manual de Oferta de Ações aos Empregados e Aposentados da CEPISA, “a participação acionária detida pela Eletrobras na Cepisa após a aquisição do controle acionário da Cepisa pelo Controlador menos 1 (uma) ação ordinária” deverá ser ofertada aos empregados e aposentados da empresa em condições especiais. Os empregados e aposentados terão o direito de comprar as ações com desconto de 10%. Além disso, os empregados e aposentados terão direito a acompanhar o novo controlador no aumento de capital na proporção de suas participações. Após três anos, o novo controlador será obrigado a recomprar as ações dos funcionários que optarem por vendê-las pelo valor pago pelos funcionários acrescido de, no mínimo, 10%.

O novo controlador deverá manter pelo prazo mínimo de 24 meses os planos de benefícios previdenciários e seguro saúde, e, em caso de demissões, prover gratuitamente “serviços de requalificação profissional compatível com as melhores práticas do mercado”.

As propostas econômicas submetidas pelas concorrentes deverão apresentar o Índice Combinado de Deságio na Flexibilização Tarifária e Outorga, denominado de “Índice”. Esse índice foi estabelecido de forma a primeiramente priorizar a redução tarifária para os consumidores e, em segundo lugar, ampliar a bonificação de outorga paga à União.

O índice será determinado por dois intervalos:

- O primeiro é o “Índice de Deságio” (valor entre 0 e 100), que determina a redução percentual da tarifa considerando a “flexibilização tarifária” autorizada pela Aneel (0 representando incorporação de toda flexibilização aprovada em 2017 e 100 representando nenhuma flexibilização). A nova tarifa será implementada por meio da assinatura de um novo contrato de concessão, considerando a flexibilização dos parâmetros regulatórios (custos operacionais regulatório, perdas não técnicas regulatório e o reconhecimento tarifário dos empréstimos da RGR; e
- O segundo é o “Índice de Outorga” (valor a partir de 100,01) que determina o ágio (um aumento) do valor ofertado como pagamento a título de “Bonificação pela Outorga” pelo direito da exploração do serviço público de distribuição.

De acordo com o Anexo 13 do edital, da “Aplicação do índice combinado de deságio na flexibilização tarifária e outorga”, o valor base da Bonificação pela Outorga para a distribuidora CEPISA é R\$ 5 milhões. A bonificação será a multiplicação entre o índice ofertado pela vencedora e a base de outorga de cada distribuidora, de forma que cada ponto

adicional no Índice de Outorga representa mais R\$ 5 milhões de Bonificação de Outorga. A Bonificação de Outorga deverá ser paga em 20 dias da assinatura do Contrato de Concessão.

Além da Bonificação de Outorga, o comprador deverá pagar R\$ 45.521,52 à Eletrobras pela aquisição das Ações Ofertadas. Este valor é “certo, fixo e irreajustável” já incluindo a compensação pelo deságio outorgado aos empregados e aposentados da Distribuidora, conforme especificado no Contrato de Compra e Venda da Ações e Outras Avenças (Anexo 1).

O Contrato de Compra e Venda da Ações e Outras Avenças também prevê que, na primeira revisão tarifária, a empresa deverá efetuar a avaliação dos ativos para reconhecimento tarifário. Os Ativos Imobilizados em Curso (AIC) contabilizados no laudo de avaliação de 30/06/2017 que tiverem reconhecimento tarifário homologado pela ANEEL deverão ser ressarcidos pela compradora à Eletrobras.

As participantes deverão apresentar as declarações, os documentos de representação, as garantias de proposta, a proposta econômica e o documentação de habilitação.

A Garantia de Proposta para participar da licitação da CEPISA é de R\$ 27 milhões.

O leilão terá início com a abertura das propostas econômicas submetidas pelas participantes. As propostas serão ordenadas em ordem decrescente, com base no valor do Índice ofertado.

Serão subtraídos 20 pontos da oferta com o maior Índice (definidos no caso da licitação da CEPISA). O resultado dessa subtração será o valor mínimo do Índice que as proponentes deverão ter ofertado para participar da etapa viva-voz.

Não haverá etapa viva-voz caso:

- Não sejam apresentadas propostas econômicas válidas;
- Apenas um proponente apresente proposta válida; ou
- Apresente-se mais de uma proposta econômica válida, mas não haja ofertas no intervalo de classificação relativo à maior oferta.

O certame está agendado para as dez horas do dia 26 de julho, na BM&F Bovespa, em São Paulo.

O Instituto Acende Brasil acompanha os leilões regulados de energia elétrica no formato de Análises Pré e Pós-leilões, disponíveis em www.acendebrasil.com.br > Observatório > Análise de Leilões.